

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Termo de Referência 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	07/10/2026 15:56 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		000005/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 9079602110000085.000005/2026-31
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de renovação do licenciamento do pacote Advanced Protection Service Suite for TZ370 3YR para o firewall SonicWall modelo TZ370, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo serviços de segurança, atualizações e suporte técnico oficial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO /LICENCIAMENTO	QTD	PRAZO DE COBERTURA	VALOR ESTIMADO(\$)
01	Renovação do licenciamento Advanced Protection Service Suite for TZ370 3YR para o firewall SonicWall TZ370 (com suporte técnico, atualizações e serviços de segurança)	01	36(Trinta e Seis) Meses	R\$ 23.615,22

1.2. A contratação abrange o período de 36 (trinta e seis) meses, garantindo a continuidade dos serviços de segurança perimetral, atualizações de assinaturas e o suporte técnico oficial do fabricante, com vinculação direta ao equipamento e à conta institucional do Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A infraestrutura de tecnologia da informação do CRCGO sustenta o acesso aos sistemas corporativos, a comunicação e a execução das atividades administrativas e finalísticas, exigindo mecanismos de segurança atualizados para proteger a informação institucional.

2.2. O Conselho utiliza o equipamento SonicWall TZ370 para controlar o tráfego entre a rede interna (LAN) e a internet (WAN), aplicando políticas de acesso aos recursos tecnológicos.

2.3. A licença atual vence em 26 de outubro de 2026, tornando imperativa a renovação para preservar a cobertura dos serviços de segurança, atualizações e suporte técnico.

2.4. A interrupção desta cobertura limita a atualização dos mecanismos de proteção e o acesso ao suporte técnico, aumentando a exposição a ameaças cibernéticas e dificultando a resposta a incidentes.

2.5. A demanda está associada ao Planejamento Estratégico, ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI CRGO 2026/2027 - Versão 1.12) e ao Plano de Contratação Anual (PCA 2026).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) renovação do pacote de serviços de segurança e suporte (Advanced Protection Service Suite for TZ370 3YR) para o único appliance SonicWall TZ370 em operação.

3.2. O ciclo de vida da solução compreende a ativação digital remota das chaves de licenciamento, a vigência contínua de 36 meses de suporte e atualizações, e o encerramento da cobertura ao término do prazo, assegurando previsibilidade à manutenção da infraestrutura tecnológica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorização de soluções digitais e licenciamentos eletrônicos que eliminem a necessidade de emissão de mídias físicas (como CDs, DVDs ou manuais em papel), reduzindo a geração de resíduos sólidos e o impacto ambiental.

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas corporativas de eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos tecnológicos gerados em suas operações.

4.1.3. Observância rigorosa das normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis aos seus colaboradores. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação exclusiva da marca SonicWall, do modelo TZ370 e do pacote Advanced Protection Service Suite for TZ370 3YR, de acordo com as justificativas técnicas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, por se tratar de renovação de licença vinculada diretamente a hardware proprietário já existente no parque tecnológico do CRGO.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em se tratando de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do aviso de contratação direta, carta de solidariedade, certificação de canal autorizado ou documento equivalente emitido pelo fabricante (SonicWall), que assegure a plena validade da garantia, do suporte técnico oficial e das chaves de licenciamento. Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, dada a especificidade técnica do licenciamento proprietário e a exigência de vínculo direto com os canais credenciados do fabricante.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, visto tratar-se de licenciamento eletrônico de entrega direta e de baixo risco operacional.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia (vistoria) do local de execução dos serviços, uma vez que a ativação das chaves de licenciamento e a prestação do suporte técnico ocorrerão de forma remota, diretamente no equipamento já instalado e em operação na sede do CRCGO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão e envio da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento/ativação.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos: Envio eletrônico das chaves de licenciamento digital correspondentes ao pacote Advanced Protection Service Suite for TZ370 3YR e ativação remota dos serviços de segurança e suporte técnico no firewall SonicWall TZ370.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Fornecimento em parcela única de ativação digital, com vigência contínua de suporte técnico e atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de ativação e suporte técnico serão prestados preferencialmente de forma remota ou, se necessário, na sede do CRCGO, situada na Rua 107, nº 151, Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060.

5.3. Os procedimentos de ativação e suporte ocorrerão em dias úteis, em horário comercial, em articulação direta com a Coordenação de Tecnologia da Informação do CRCGO.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Tratando-se de licenciamento eletrônico de software e serviços em nuvem, não há exigência de fornecimento de materiais físicos, ferramentas ou equipamentos pela contratada, ficando sob sua responsabilidade a disponibilização das chaves de ativação digital e o acesso aos portais de suporte oficial do fabricante. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão fundamenta-se nas seguintes características técnicas:

5.5.1. Equipamento de destino:

01 (um) appliance SonicWall modelo TZ370, já integrado ao parque tecnológico do CRCGO. 5.5.2. Escopo da licença: Pacote Advanced Protection Service Suite com cobertura integral de 36 meses.

Disposições para contratações integradas, semi-integradas ou obras

5.6. a 5.13. [Não se aplicam à presente contratação, por tratar-se de fornecimento de licença de uso e suporte de software e não de obras ou serviços de engenharia].

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia técnica, assistência do fabricante e atualização de assinaturas abrangerá todo o período de vigência da contratação, fixado em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação oficial das chaves no equipamento. Uniformes

5.16. [Não se aplica, por ausência de prestação de serviços presenciais contínuos com alocação de mão de obra nas dependências do órgão].

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos complexos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto (renovação direta de licença de software em equipamento proprietário já em operação).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Diretrizes Gerais

- **6.1.** O instrumento contratual ou a Nota de Empenho equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento/serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim.
- **6.4.** O órgão poderá convocar o preposto ou representante legal da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- **6.5.** O Contratado designará formalmente o preposto ou representante técnico da empresa, antes do início da prestação dos serviços/entrega das licenças, indicando no instrumento os dados de contato, poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- **6.6.** O Contratado **não necessitará** manter preposto presencial no local da execução do objeto, devendo garantir canal de atendimento e suporte remoto em dias e horários comerciais.
- **6.7.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização Técnica

- **6.8.** A execução do contrato e a entrega/ativação das licenças deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- **6.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução e a homologação do licenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos serviços de segurança e suporte do firewall SonicWall TZ370.
- **6.10.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou inconsistências observadas nas chaves digitais e serviços ativados.
- **6.11.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade na ativação da licença ou prestação do suporte pelo fabricante, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo razoável para o saneamento.
- **6.12.** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

- **6.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento do prazo de ativação prévio ao vencimento da licença atual (26/10/2026), o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.14.** A fiscalização da execução abrange, especificamente:
 - **6.14.1.** Verificação do recebimento e da compatibilidade das chaves do pacote *Advanced Protection Service Suite for TZ370 3YR* com o número de série do equipamento SonicWall TZ370 do CRCGO;
 - **6.14.2.** Validação do pleno acesso e ativação das atualizações de assinaturas de segurança (IPS, Antivírus e Filtro de Conteúdo); e
 - **6.14.3.** Atesto do suporte técnico oficial do fabricante e regularidade da conta institucional vinculada.
- **6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto.

Fiscalização Administrativa

- **6.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada (via SICAF ou certidões oficiais), acompanhará o empenho, o pagamento e a liquidação da despesa, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.17.** Caso ocorra descumprimento de obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

- **6.18.** Cabe ao gestor do contrato:
 - **6.18.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico do processo SEI;
 - **6.18.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência;
 - **6.18.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;
 - **6.18.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações e ao desempenho na execução contratual para fins de atesto;
 - **6.18.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso necessário, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - **6.18.6.** Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro/contábil para os procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de conformidade da Nota Fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Aferição e Retenção

- **7.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará a entrega, ativação e plena funcionalidade das chaves do pacote *Advanced Protection Service Suite for TZ370 3YR* vinculadas ao equipamento SonicWall TZ370 do CRCGO.
- **7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- **7.2.1.** Não disponibilizou as licenças digitais conforme as especificações contratadas;
- **7.2.2.** Deixou de garantir o suporte técnico oficial ou as atualizações de assinaturas pelo período ajustado; ou
- **7.2.3.** Entregou chaves incompatíveis com o *appliance* do Conselho.

Recebimento do Objeto

- **7.3.** O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal de disponibilização/ativação das licenças emitida pelo Contratado, para verificação do cumprimento das exigências técnicas.
- **7.4.** O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que ateste o fornecimento regular do pacote de licenças e a habilitação do suporte técnico.
- **7.5.** O Contratado fica obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, as chaves de licenciamento ou acessos em que se verificarem vícios, defeitos ou inconsistências.
- **7.6.** As licenças e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- **7.7.** O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, validação da conta institucional no portal do fabricante e consequente emissão do termo de recebimento definitivo.
- **7.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão ou qualidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa.
- **7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

- **7.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, tendo em vista o enquadramento da contratação direta por valor inferior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura expressa os elementos essenciais (data, dados do contrato, valor a pagar e eventuais retenções tributárias).
- **7.12.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança, a liquidação ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.
- **7.13.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada mediante consulta on-line ao SICAF ou certidões negativas oficiais.

Prazo e Forma de Pagamento

- **7.14.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- **7.15.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.
- **7.16.** Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvadas as empresas optantes pelo Simples Nacional mediante comprovação oficial.

Antecipação de Pagamento

- **7.17. Não haverá antecipação de pagamento**, sendo o adimplemento realizado somente após a entrega, ativação e recebimento do objeto.

Reajuste

- **7.18.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- **7.19.** Caso a vigência contratual do suporte ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano sem renovação por termo aditivo específico, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE** (ou INPC/IBGE), acumulado no período, exclusivamente para as parcelas vincendas, mediante apostilamento.

Cessão de Crédito

- **7.20.** A cessão de crédito dependerá de prévia e formal aprovação do Contratante, condicionada à celebração de termo aditivo e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

Conta-Depósito Vinculada / Fato Gerador

- **7.21.** *[Não se aplicam à presente contratação, por se tratar de fornecimento de licença de software por escopo e não de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra].*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **8.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
- **8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- **8.2.4. Multa:**

- **8.2.4.1. Moratória**, para a infração descrita na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;
- **8.2.4.2. Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total da contratação;
- **8.2.4.3. Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação;
- **8.2.4.4. Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação;
- **8.2.4.5. Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” (atraso superior a 20 dias), de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação;
- **8.2.4.6. Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- **8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das communications a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- **8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- **8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

- **8.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos com a instituição, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- **9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, adotando-se o modo convencional (disputa direta com fornecedores/prestadores).
- **9.2.** O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global**.

Regime de Execução

- **9.3.** O regime de execução do objeto será o de **fornecimento e prestação de serviço associado (por escopo)**, compreendendo a entrega/ativação digital da licença e a prestação do suporte técnico oficial pelo período contratado.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

- **9.4.** O critério de aceitabilidade de preço será o **valor total estimado para a contratação**, fixado em **R\$ 23.615,22** (vinte e três mil seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos), conforme apurado no procedimento de pesquisa de preços.
- **9.5.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao orçamento estimado pelo CRCGO.

Exigências de Habilitação

- **9.6.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, preferencialmente mediante consulta ao **SICAF** ou apresentação direta da documentação:

Habilitação Jurídica

- **9.7.** Empresário individual, Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no registro público competente, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores em exercício.
- **9.8.** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **9.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- **9.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **9.11.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **9.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- **9.13.** Prova de inscrição e de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico-Financeira

- **9.14.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- **9.15.** *[Ficam dispensados a apresentação de balanço patrimonial e o cálculo de índices de liquidez/patrimônio líquido mínimo, tendo em vista o enquadramento da contratação direta de pequeno valor por escopo e entrega imediata/curto prazo, nos termos regulamentares da Lei nº 14.133/2021].*

Qualificação Técnica

- **9.16. Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para a execução de fornecimento/serviço similar, por meio da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o fornecedor entregue satisfatoriamente licenças de software, firewall, soluções de segurança perimetral ou suporte técnico correlato.
 - **9.16.1.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **9.17. Credenciamento / Carta de Solidariedade:** Apresentação de documento comprobatório, emitido pelo fabricante (SonicWall), declarando que o fornecedor é **canal autorizado, revenda ou distribuidor oficial** habilitado a comercializar o pacote *Advanced Protection Service Suite for TZ370 3YR* e a intermediar o suporte técnico com o CRCGO.

Disposições Gerais sobre Habilitação

- **9.18.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos expedidos exclusivamente em nome da matriz.
- **9.19.** A verificação pela Administração do cumprimento das exigências de habilitação será realizada no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais em que os documentos estiverem disponíveis publicamente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** O custo estimado total da contratação, que é o valor máximo aceitável, é de **R\$ 23.615,22** (vinte e três mil seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários e globais apostos na tabela contida no subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- **10.2.** A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de preços realizada no mercado, bem como o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado no Mapa de Riscos do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO).
- **11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação e classificação orçamentária:
 - **I) Gestão / Unidade:** Conselho Regional de Contabilidade de Goiás — CRCGO;
 - **II) Projeto do Plano de Trabalho:** 5010 — Modernização do parque de Informática (Hardware e Software);
 - **III) Conta Contábil / Elemento de Despesa:** 6.3.2.1.05.01.002 — Softwares;
 - **IV) Fonte de Recursos:** Recursos Próprios das Receitas Institucionais do CRCGO.
- **11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Proposta Orçamentária respectiva para cada exercício e a liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Sistema CFC/CRCs.
- **12.2.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pela autoridade competente do CRCGO.

Agente de Contratação
Admilton Marques da Silva

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

- **1.1.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho de Despesa**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- **1.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação motivada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **1.3.** O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - **1.3.1.** Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - **1.3.2.** O Contratado se vincula à sua proposta comercial, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO POR ESCOPO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, fixado em **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da ativação oficial das chaves do pacote *Advanced Protection Service Suite for TZ370 3YR* no equipamento do CRCGO.
- **2.2.** Por tratar-se de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima por razões não imputáveis exclusivamente ao Contratado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de sua culpa.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1.** São obrigações do Contratante:
 - **3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e este Anexo;
 - **3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre inconsistências ou falhas verificadas nas chaves de licenciamento digitais fornecidas, fixando prazo para correção às suas expensas;
 - **3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do fiscal designado;
 - **3.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - **3.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;
 - **3.1.7.** Emitir decisão sobre solicitações relacionadas à execução contratual no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do protocolo formal do requerimento.
- **3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando ainda:
 - **4.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento técnico solicitado;
 - **4.1.2.** Fornecer e ativar as chaves do pacote *Advanced Protection Service Suite for TZ370 3YR* perfeitamente vinculadas ao número de série do firewall SonicWall TZ370 e à conta institucional do CRCGO;
 - **4.1.3.** Corrigir, substituir ou reemitir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, as chaves que apresentarem vícios ou inconsistências de ativação;
 - **4.1.4.** Garantir o suporte técnico oficial do fabricante e a liberação de atualizações de assinaturas de segurança durante os 36 meses de vigência;

- **4.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- **4.1.6.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- **4.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações e dados institucionais do CRCGO obtidos em decorrência do suporte e execução do objeto;
- **4.1.8.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência e reabilitados, conforme exigível por legislação específica;
- **4.1.9.** Não contratar ou alocar para a execução do objeto cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público envolvido na contratação ou fiscalização.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **5.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais e institucionais a que tenham acesso em razão da contratação.
- **5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso para a gestão do licenciamento, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.
- **5.3.** Terminado o tratamento dos dados, é dever do Contratado eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de guarda legal ou comprovação de obrigações contratuais.
- **5.4.** O Contratado deverá orientar seus colaboradores sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD e responder por eventuais incidentes de segurança cibernética ocorridos sob sua responsabilidade técnica.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **6.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes (entrega/ativação das licenças e liquidação do pagamento correspondente).
- **6.2.** A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **6.3.** Se a não conclusão da ativação decorrer de culpa do Contratado, ficará ele constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas do Termo de Referência.

7. DOS CASOS OMISSOS

- **7.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

8. ALTERAÇÕES

- **8.1.** Eventuais alterações no objeto reger-se-ão pelos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.
- **8.3.** Registros que não caracterizam alteração do objeto podem ser realizados por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORO

- **9.1.** Fica definido o Foro da **Justiça Federal em Goiás — Seção Judiciária de Goiânia/GO** para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionados administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA / RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara que tem plena ciência e concorda integralmente com as disposições, requisitos técnicos e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos do Processo de Dispensa de Licitação nº **9079602110000085.000005/2026-31**, referente à contratação da renovação do licenciamento do pacote *Advanced Protection Service Suite for TZ370 3YR* para o firewall SonicWall TZ370 do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, a veracidade e a legitimidade de todas as informações, propostas e documentos apresentados durante o processo de contratação.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa)

[CPF do Representante Legal]

[Razão Social da Empresa]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 15:38:58.

MAURICEIA DE SOUSA VILELA

Demandante



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 15:41:50.